

GABINETE DO  
PREFEITO



## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

**PARCEIRO: ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO ANIMAL DE ALEGRETE**

**OBJETO RESUMIDO:** *"Controle populacional através da esterilização cirúrgica (castração) eletivas de caninos e felinos machos e fêmeas e aquisição de reações em parceria entre a Secretaria de Saúde: Centro de Proteção Animal e ONG OPAA".*

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais.

**VIGÊNCIA:** 08 meses.

**DATA:** 05/2022 a 12/2022

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 11 de abril de 2022.

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.